



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.576

"Concede aos estagiários da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) abono que especifica".

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos estagiários da Prefeitura Municipal de Jacareí e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, um abono à razão de 1/12 (um doze avos) do valor da bolsa auxílio vigente no mês de dezembro de 1988, por mês completo de estágio feito na Administração Pública Direta ou Indireta do Município durante o corrente ano, ou por fração superior a 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º - Sobre o valor previsto neste artigo não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

Parágrafo 2º - Sobre o valor do abono de que trata esta Lei, não incidirão descontos relativos às contribuições previdenciárias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2576 - fls. 02

te Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 28 DE *agosto* DE 1988.


THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal